



## **RESOLUÇÃO PPGH-03/2014, DE 23/05/2014**

### **NORMAS PARA A COMISSÃO DE BOLSAS DAS BOLSAS DE ESTUDO**

Dispõe sobre a concessão, renovação e cancelamento de bolsas de estudo do Programa de Pós- Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas (PPGH/UFAM).

Todos os pedidos de bolsa de estudo serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGH/UFAM, composta por três membros designados pelo Colegiado do Programa e representante discente.

Poderá pleitear bolsa de estudos o pós-graduando matriculado no PPGH/UFAM sob orientação de docente membro do Programa. A concessão do auxílio financeiro acompanhará os requisitos estabelecidos pelas agências financiadoras CAPES, CNPq e FAPEAM, em suas portarias específicas e vigentes, bem como as condições abaixo:

#### **1. CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA**

- 1.1. Encaminhamento de formulário específico à Coordenação do Programa manifestando interesse em concorrer a uma bolsa de estudo.
- 1.2. Poderá concorrer à bolsa de estudo o candidato que no âmbito deste PPGH não tenha sido anteriormente contemplado na modalidade ora pleiteada.
- 1.3. Vínculos empregatícios durante a vigência da bolsa devem observar as condições previstas pelas agências financiadoras CAPES, CNPq e FAPEAM.
- 1.4. Histórico de abandono de curso, reprovação, ou conceito igual ou inferior a C em disciplina cursada no PPGH/UFAM, ou de descumprimento de prazo de Exame de Qualificação sem a apresentação de justificativa circunstanciada e que configure motivo grave, constituirão fatores impeditivos para a concessão de bolsa de estudo.

#### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO**

2.1 São os seguintes os documentos a serem entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação:

- a. Formulário de inscrição integralmente preenchido;
- b. Duas cópias da Carteira de Identidade;
- c. Duas cópias do documento de CPF;
- d. Duas cópias de comprovante de residência;
- e. Declaração, em duas vias de formulário próprio, de que não possui vínculo empregatício, ressalvadas as condições previstas pelas agências financiadoras;
- f. Histórico escolar de Pós-Graduação (a ser anexado ao processo pela Secretaria de Pós-Graduação do PPGH);
- g. Plano de Trabalho do candidato;
- h. Currículo Lattes atualizado.



### **3. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

3.1 A distribuição das cotas obedecerá a disponibilidade de bolsas das respectivas agências financiadoras, resguardada a análise pela Comissão de Bolsas, visando sempre a concessão de auxílio.

### **4. CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

4.1 A Comissão de Bolsas considerará a seguinte ordem de prioridade:

- I. As bolsas serão concedidas de modo alternado seguindo a priorização abaixo;
- II. Classificação no atual processo seletivo;
- III. Classificação Geral no Processo Seletivo anterior;
- IV. Candidatos da classificação geral autodeclarados pretos, pardos ou indígenas aprovados no último processo seletivo por cota de vagas.

4.2 Em caso de empate, serão considerados:

- a. condição socioeconômica do candidato;
- b. a nota obtida na prova de conhecimentos;
- c. a nota obtida no projeto de pesquisa;
- d. a nota obtida na entrevista;
- e. idade.

### **5. VIGÊNCIA DA BOLSA**

5.1 As bolsas de estudo terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual tempo, submetida esta concessão a avaliações semestrais pela Comissão de Bolsas.

### **6. DAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

6.1 A fim de avaliar o desempenho do bolsista a Comissão de Bolsas apreciará:

- a. histórico escolar;
- b. relatório semestral de atividades;
- c. currículo lattes atualizado;
- d. plano de trabalho;
- e. parecer do orientador.

6.2 Para o caso de regularização de pendências, a Comissão de Bolsas abrirá prazo de 15 (quinze) dias. A não apresentação de relatório e demais documentos no prazo estipulado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, não devendo, em qualquer hipótese, se eximirem bolsista e orientador da entrega do relatório referente ao período usufruído.

### **7. CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 O bolsista terá cancelado o auxílio em qualquer um dos casos previstos abaixo:

- a. Manutenção de vínculo empregatício não previsto pelas agências financiadoras;
- b. Histórico com conceito igual ou inferior a C em disciplina cursada no PPGH;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO EM HISTÓRIA

- c. Descumprimento de prazo de Exame de Qualificação sem a apresentação de justificativa circunstanciada e que configure motivo grave;
- d. Trancamento de matrícula durante a vigência da bolsa, salvaguardados os direitos garantidos pelas regras das agências financiadoras.

7.2 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Bolsas, sendo submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação e deliberação.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História  
Manaus, 23 de maio de 2014.